



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

— ESTADO DA PARAÍBA —



PODER EXECUTIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI nº 12

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Triunfo, a abrir um crédito de CR\$ 2.600.000,00 (DOIS / MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS) para as construções de Grupos Escolares nos sítios e povoados seguintes: Povoado Barra do Juá, Sít. Cajuí, Vila de Serra do Padre, Sít. Saco e Sítio Cacimba Nova dêste município, ficando o local para as construções dos referidos imóveis a critério dos proprietários.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Triunfo, 18 de junho de 1.963.

*João Ferreira de Alencar*  
João Ferreira de Alencar  
Prefeito